



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais do Estado de São Paulo para eventual realização de leilões públicos para o Município de Guarujá

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata o presente, do Credenciamento de leiloeiros habilitados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, para realização de leilões junto ao Município de Guarujá.

2. JUSTIFICATIVA/ SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

O presente credenciamento justifica-se considerando o acúmulo de bens patrimoniais, em especial, veículos que não mais atendam às necessidades operacionais e administrativas da Administração sejam alienados por valores superiores aos que seriam obtidos por outros meios, evitando o prejuízo econômico diante da perda de valor desses bens, além de garantir o prolongamento do seu ciclo de vida útil e especialmente na redução no impacto ambiental.

A contratação de Leiloeiros Oficiais por meio de procedimento de credenciamento se fundamenta na necessidade de desfazimento de bens inservíveis ou ociosos. Considerando que não há na Administração servidores habilitados para o exercício dessa atribuição, o Credenciamento se mostrou a forma mais adequada de suprir essa necessidade.

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica do Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realizarem mediante contratos específicos, leilões de bens móveis e materiais inservíveis ou ociosos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarujá.

3.1 OBJETIVO ESTRATÉGICO

3.2 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

No intuito de desocupar os espaços físicos ocupados pelos veículos e bens inservíveis que estão alocados no pátio da Garagem Municipal de Guarujá, comprometendo a organização, a salubridade e a segurança dos ambientes utilizados pelos servidores, além dos riscos ao meio ambiente.

Além disso, a medida é essencial para cumprimento das normas legais relacionados ao adequado desfazimento de patrimônio público. A alienação de bens por meio de leilão público oficial é o instrumento legalmente previsto para este fim, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e publicidade, pilares da Administração Pública.

Grande parte dos bens a serem leiloados, encontram-se em estado de obsolescência ou com alto custo de manutenção, sendo considerados antieconômicos. Outros forma danificados por acidentes ou desgaste natural, tornando-se inservíveis. Manter tais itens armazenados representa não apenas desperdício de espaço físico, mas também de recursos públicos, pois demandam guarda e controle patrimonial, sem qualquer retorno funcional.

A alienação desses bens permite à Administração renovar sua frota e equipamentos, substituindo itens obsoletos por outros em melhores condições, além de gerar receita para os cofres públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se fazer credenciamento, que vigore pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do credenciamento do Leiloeiro Oficial no Diário Oficial da União, para a execução de desfazimento de bens inservíveis ou ociosos, por meio de leilão.

Os contratos a serem celebrados terão validade para 01 (um) certame para cada Leiloeiro cadastrado na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação do Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o objeto deste procedimento se refere à prestação de um serviço em que não haverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

pagamento pela Administração, sendo o serviço de leiloeiro pago diretamente pelo arrematante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A característica do objeto dispensa pesquisa de preços, uma vez que, é regulada pelo decreto da profissão de leiloeiro. Será repassado ao Leiloeiro, diretamente pelos arrematantes, o percentual de 5% sobre o valor dos bens arrematados, mínimo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

O credenciamento proposto visa disponibilizar, quando necessário, os serviços de Leiloeiro para a venda de bens considerados inservíveis ou ociosos da Prefeitura Municipal de Guarujá.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O que se pretende com o credenciamento proposto é a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Guarujá, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos em Edital e em seus anexos.

De acordo com a lei federal nº 14.133/2021:

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Os serviços a serem prestados pelo leiloeiro oficial abrangem a organização, divulgação e realização de alienações de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade da Administração Municipal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

A alienação dos bens poderá ser realizada de forma eletrônica, respeitando o procedimento previsto no artigo 5º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamentou o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Na alienação promovida pelo leiloeiro oficial, será observado o critério de julgamento da maior oferta de preço, no qual a pessoa que oferecer o melhor preço, ao término dos lances, irá adjudicar o lote objeto da alienação.

Não haverá competição entre os leiloeiros, uma vez que, todos os que apresentarem a documentação exigida pelo edital serão credenciados e classificados pela ordem de apresentação dos documentos para credenciamento, não havendo exclusão enquanto vigente.

O leiloeiro receberá do arrematante, a título de taxa de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem ou lote arrematado, conforme previsto no art.24 do Decreto Federal 21.981/32, não cabendo à Administração o pagamento ao leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração.

O leiloeiro deverá possuir infraestrutura física e tecnológica para realizar o leilão na modalidade virtual.

5.1 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS

Observando as possíveis de formas de contratação para o objeto em tela, segue análise das possíveis soluções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

A administração pública brasileira, regida por princípios como legalidade, eficiência e economicidade, deve buscar as formas mais vantajosas de contratação de serviços. Nesse contexto, a contratação de leiloeiros oficiais do Estado por meio de credenciamento, em detrimento da realização de pregões, apresenta-se como uma alternativa juridicamente mais adequada e operacionalmente mais eficiente, especialmente sob a égide da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

5.1.1 Análise da Solução A: Contratação por meio de pregão

De acordo com o parágrafo primeiro do art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021, há a possibilidade de contratação de leiloeiro por meio de pregão ou credenciamento.

Em primeiro lugar, é necessário compreender a natureza peculiar do serviço prestado pelos leiloeiros públicos oficiais. Trata-se de profissionais dotados de delegação estatal, devidamente registrados nas Juntas Comerciais, cuja atividade é regulada por normas específicas e que possuem remuneração baseada em comissões fixadas legalmente, normalmente pagas pelos arrematantes. Diante dessa singularidade, o leiloeiro não se encaixa na lógica tradicional de disputa por menor preço que caracteriza o pregão. O serviço prestado não é comum no sentido jurídico, pois envolve responsabilidade técnica, atribuições públicas delegadas e remuneração indireta. Assim, submeter sua contratação a um processo competitivo por menor taxa administrativa pode gerar distorções, prejudicar a qualidade dos serviços e desestimular a participação de profissionais qualificados.

5.1.2 Análise da Solução B: Contratação por Credenciamento

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 79, prevê expressamente o credenciamento como uma forma legítima de contratação direta para casos em que a administração pública pretende contar com diversos prestadores de um mesmo serviço, sem exclusividade. Nesse modelo, os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no edital de chamamento público são credenciados e podem ser acionados conforme a demanda. No caso dos leiloeiros, essa sistemática atende aos princípios da isonomia e da eficiência, ao permitir que diferentes profissionais atuem de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

alternada ou simultânea, sem a necessidade de um procedimento licitatório competitivo tradicional.

Além disso, o credenciamento garante maior celeridade e flexibilidade à administração pública, que pode contar com uma gama de leiloeiros já habilitados, prontos para atuar conforme as necessidades específicas de cada leilão. Isso se mostra particularmente relevante em processos de alienação de bens inservíveis, imóveis e ativos apreendidos, em que a agilidade pode impactar diretamente na maximização do valor arrecadado e na desoneração dos cofres públicos.

Outro ponto importante diz respeito à segurança jurídica. O Tribunal de Contas da União (TCU) e diversos Tribunais de Contas Estaduais têm se posicionado no sentido de que a contratação de leiloeiros por credenciamento, quando observadas as regras legais, não configura burla à licitação, especialmente por se tratar de uma hipótese de inexigibilidade ou de contratação direta admitida pela própria legislação. A adoção do credenciamento, nesses casos, fortalece o princípio da legalidade e evita eventuais impugnações ou judicializações decorrentes de procedimentos licitatórios inadequados.

Dessa forma, a contratação de leiloeiros públicos por meio de credenciamento, conforme autorizado pela Lei 14.133/2021, representa uma escolha juridicamente segura, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente. Ao respeitar as particularidades dessa categoria profissional e ao proporcionar maior flexibilidade à administração, o credenciamento se firma como o modelo mais adequado para atender ao interesse público com responsabilidade e transparência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando os dados dispostos na tabela a seguir, verifica-se que até o presente momento, há os seguintes itens elegíveis para desfazimento por meio de leilão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Relação de bens inservíveis relacionados para Leilão						
Lote	Prefixo	Marca	Modelo	Ano	Cor	Obs.:
1	SUCATA FERROSA CONTENDO RESTOS DE ARMÁRIOS, CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES, SUCATAS DE ARQUIVOS, ARMÁRIOS, ETC. NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUE SE ENCONTRAM.					
2	SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS, GELADEIRAS, AR CONDICIONADOS, SUCATAS DE ELETRÔNICOS, MICROCOMPUTADORES, TVS, ETC. NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUE SE ENCONTRAM.					
3	587	GM	CLASSIC	2004/2004	VERMELH A	COM DOCUMENTO (CRV)
4	611	FORD	RANGER	2006/2006	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)
5	670	VW	KOMBI	2010/2011	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)
6	699	RENAULT	LOGAN	2012/2013	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)
7	718	VW	KOMBI	2013/2014	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)
9	754	GM	ASTRA	2007/2008	PRETA	COM DOCUMENTO (CRV)
10	507	M.ÔNIBUS	NEO BUS THUNDER	2001/2001	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)
11	508	M.ÔNIBUS	NEO BUS THUNDER	2001/2001	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)
12	552	FORD	F-1000	1982/1982	OCRE	COM DOCUMENTO (CRV)
13	623	PEUGEOT	BOXER	2006/2007	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)
14	682	FIAT	STRADA ADVENTUR E	2012/2012	VERDE	COM DOCUMENTO (CRV)
15	700	MITSUBIS HI	L 200/ C. dupla	2012/2013	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)
16	706	RENAULT	MASTER	2012/2013	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)
17	708	NISSAN	MARCH	2013/2014	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)
18	709	FORD	FIESTA	2013/2014	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)
19	714	FORD	RANGER CABINE DUPLA	2013/2014	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)
20	790	CITROEN	JUMPER	2015/2015	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)
21	834	RENAULT	MASTER	2018/2019	BRANCA	COM DOCUMENTO (CRV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A característica do objeto dispensa pesquisa de preços, uma vez que, é regulada pelo decreto da profissão de leiloeiro. Será repassado ao Leiloeiro, diretamente pelos arrematantes, o percentual de 5% sobre o valor dos bens arrematados, mínimo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Analisando o objeto da licitação, consideramos que para a natureza do credenciamento, na forma como escolhida, não há aplicabilidade deste requisito.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não são geradas contratações interdependentes e nem se considera outras contratações correlatas a aqui proposta.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Apesar de não haver dispêndio para a Administração com a pretendida contratação, há necessidade de inclusão da contratação no plano anual de compras da Secretaria de Gestão Administrativa em momento oportuno.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado final, pretende-se formalizar o desfazimento de bens móveis e inservíveis da Prefeitura Municipal de Guarujá com reduzido custo, tendo-se em consideração que os dispêndios com leiloeiros serão bancados pelas pessoas físicas ou jurídicas que adquirirem os bens em leilão.

Assim, a Administração reduz ainda os custos logísticos de armazenagem dos bens que já não atendem às suas necessidades e proporciona o reaproveitamento destes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

pelos interessados que os arrematarem, conferindo maior sustentabilidade ao processo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fim de possibilitar a presente contratação, caberá a Secretaria de Saúde:

1. Identificar a necessidade de contratação e levantar dados para instruir processo de contratação.
2. Elaborar o Documento de Formalização da Demanda sinalizando a necessidade de contratação;
3. Realizar o Estudo Técnico Preliminar para confirmar a viabilidade da contratação;
4. Realizar a análise dos riscos da contratação que se pretende, através da elaboração do Mapa de Riscos;
5. Elaborar o Termo de Referência do Credenciamento,
6. Instituir a Comissão Especial de Credenciamento.
7. Elaborar a minuta de credenciamento.
8. Credenciar interessados e efetivar as respectivas contratações.

Ademais, não serão necessárias adequações do ambiente do órgão.

Para os futuros leilões a serem organizados pelos leiloeiros credenciados, será necessária a confecção de listagens dos bens passíveis de desfazimento por leilão, contendo as descrições, valores, localizações, entre outras informações.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação proposta representa uma alternativa sustentável para reduzir custos logísticos de armazenagem e gera um impacto ambiental positivo, pois, fomenta a reutilização de bens da Administração que já não atendem às demandas, evitando assim o descarte/ inutilização desses itens.

15. JUSTIFICATIVA E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Considerando o teor deste estudo técnico preliminar, suas justificativas e razões, salientando-se tratar de uma iniciativa que não gera custos adicionais para a Administração, consideramos esta contratação **VIÁVEL e NECESSÁRIA.**

16. RESPONSÁVEL - MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: *Paulo Roberto dos Santos*

Prontuário: 14005

Cargo: *Gerente*

17. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o conteúdo deste estudo, bem como a demanda da secretaria de saúde pela contratação do objeto, **APROVO** o estudo técnico preliminar.

Válter Batista de Souza

Secretário Municipal de Gestão Administrativa